



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 107/2019

ASSUNTO : ESCLARECIMENTO DE EDITAL

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitações de esclarecimento formalizadas por empresas interessadas no Pregão Eletrônico n.º 107/2019, cujo objeto é a **Contratação de seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Francisco Beltrão, ativos e inativos.**

**2 QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS**

**1) Trata-se de renovação ou Seguro Novo?**

RESPOSTA: Renovação (com encapamento da apólice anterior)

**2) Seguradora atual?**

RESPOSTA: Sura Seguros

**3) Último Prêmio total anual do Contrato, com 3014 assegurados.**

RESPOSTA: R\$ 245.761,56

**4) Qual o Vencimento da atual Apólice?**

RESPOSTA: 22 de julho de 2019.

**5) Possui afastados?**

RESPOSTA: Sim

**6) Qual a forma de adesão? Compulsória ou facultativa?**

RESPOSTA: A forma de Adesão é FACULTATIVA, de acordo com a nova Lei.

**7) Qual a forma de custeio? Contributário ou não-contributário? Caso seja contributário, informar a %.**

RESPOSTA: Contributário, o funcionário paga uma parcela ao mês, o qual é retido em folha. Este valor é utilizado como parte do pagamento que é feito integralmente pelo município. Sendo que a porcentagem é definida pela Lei Municipal nº 4.657 de 07 de maio de 2019.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**8) Valor da Última fatura paga (maio de 2019)**

RESPOSTA: R\$ 40.579,74

**9) Quantidade de Inativos da última fatura (maio de 2019)**

RESPOSTA: 611

**10) Quantidade de Ativos na última fatura (maio de 2019)**

RESPOSTA: 2375

**11) Quantidade de aposentados (Inativos)**

RESPOSTA: 611

**12) Existe participação do Segurado no pagamento do prêmio?**

RESPOSTA: Sim. I - Os servidores ativos que recebem salário base acrescido de quinquênios de até 02 (dois) salários mínimos pagarão 50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio sendo os outros 50% (cinquenta por cento) pagos pela Administração Pública; II - Os servidores ativos que recebem salário base acrescido de quinquênios acima de 02 (dois) salários mínimos, assim como os servidores inativos de qualquer faixa salarial pagarão integralmente o valor do prêmio (Lei Municipal N.º 4.657, de 7 de Maio de 2019).

**13) Os Certificados e as faturas podem ser disponibilizados de forma online?**

RESPOSTA: Sim

**14) Em relação ao serviço de funeral pode ser pago através de reembolso?**

RESPOSTA: Sim

**15) Qual o limite de idade para novas inclusões?**

RESPOSTA: 74 anos

**16) Qual o limite de capital mínimo e máximo?**

RESPOSTA: mínimo R\$ 30.000,00 e máximo R\$ 60.000,00

**17) Média de segurado dos últimos seis meses?**

RESPOSTA: 2901 vidas.

**18) O cadastro da proposta será realizado por (i) preço por vida, (ii) preço mensal ou (iii) preço total anual?**

RESPOSTA: Proposta GLOBAL POR ITEM, ou seja, Preço total anual.

**19) Em qual banco será realizado o pagamento pela seguradora?**

RESPOSTA: Casa empresa/segurada é responsável pelo Banco específico.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**20) Motivos dos últimos sinistros (Contrato com a Sura Seguros – início da vigência em 01/11/2016 até o momento)**

RESPOSTA: os motivos para sinistros dos Ativos são maioria por morte do cônjuge, sendo 14 no total. Os sinistros por morte (segurados), foram 7.

Já os inativos, morte do cônjuge foram 7 e de segurados total de 20 sinistros.

**21) Pedimos confirmar, se a PREFEITURA está ciente quanto a Circular da SUSEP Nº 440/2012, dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente. Esta previsão também está incluída no artigo 8º da Circular SUSEP nº 302/2005 (estabelece regras complementares para operação de coberturas de risco ofertadas em planos de seguros de pessoas). A questão a ser dirimida é se esta condição infringe o art. 3º, inciso I da Lei 10.406/2002 (Código Civil): os menores de 14 anos são incapazes para exercer os atos da vida civil.**

RESPOSTA: A prefeitura não possui beneficiários menores de 14 anos.

**22) De acordo com o artigo 798, do Código Civil, o beneficiário não terá direito à indenização prevista no contrato, quando o segurado se suicida no período de 2 (dois) anos.**

RESPOSTA: Não.

**23) Seguradoras não emitem nota fiscal nas operações de venda de seguros. As Cias Seguradoras emitem Apólices ou bilhete de seguros. Nem todas as operações econômicas estão sujeitas à emissão de nota fiscal, cada uma segue um regime específico. Ocorre que a contratação de seguro não é prestação de serviços, e sim contrato equiparado a operação financeira. Para os contratos de seguros o tributo é o IOF, imposto de competência da União Federal (Constituição Federal, art. 153, inc. V). As obrigações acessórias referente a este tributo estão previstas no Regulamento do IOF - RIOF (Decreto nº 6.306/2007), e não estão sujeitas a emissão de nota fiscal. A operação de seguros é feita pela Seguradora, instituição financeira, obrigatoriamente constituída em sociedade anônima (Decreto-lei nº 73/66), recolhe o IOF sobre o recebimento dos prêmios de seguros e não emite nota fiscal, emite apólice ou bilhete. O documento obrigatório é a apólice de seguros ou bilhete, nos termos do art. 758 do Código Civil. O órgão está ciente?**

RESPOSTA: Sim, estamos cientes.

**24) O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que, não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerá a incidência de atualização**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês calculado pro rata die.**

RESPOSTA: Não haverá pagamento com juros.

**25) Por gentileza confirmar se haverá boleto individual para os inativos.**

RESPOSTA: Não.

Atenciosamente.

Francisco Beltrão/PR, 11 de julho de 2019.

  
**NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL**  
**DECRETO MUNICIPAL 164/2019**